



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de julho 2025, às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza que serão utilizados nas secretarias municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta será julgada pelo menor preço por item conforme descrição e valores constantes no Item 3.1 do Anexo I.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Após o julgamento, a vencedora deverá readequar sua proposta de acordo com valor final (Anexo II) e encaminhar à Administração, por meio eletrônico em um prazo máximo de 2 (duas horas) a contar do horário da declaração do arrematante.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E IDONIEDADE

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação exigidos neste edital por meio do sistema, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. Os pedidos de revisão dos custos da ata serão analisados pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preços e pelo Secretário Municipal da Fazenda;

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Não será permitido carona no presente Processo.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) desse Edital.

21.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da entrega total dos serviços ou do recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

22.1.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da secretaria solicitante.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total dos serviços.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços

Lagoa Vermelha, 24 de junho de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p426465e19dd85>.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes das repartições públicas limpos e higienizados, promovendo saúde, segurança e bem-estar aos servidores e à população em geral. Além disso, visa contribuir para o adequado funcionamento das atividades administrativas e dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Produto - Descrição	UND.	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Água sanitária, à base de cloro. Frasco de 1 Litro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	500	R\$ 8,92
2	Água sanitária, à base de cloro. Frasco de 5 Litros. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	2000	R\$ 10,86
3	Álcool gel antisséptico 5 litros, com extrato de Aloe Vera, emoliente que evita o ressecamento da pele, mesmo com o uso frequente.	UNIDADE	400	R\$ 39,78
4	Álcool líquido 70%, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação como procedência, número do lote e validade.	UNIDADE	2950	R\$ 9,55
5	Álcool líquido, diluído 92° - embalagem de 1 litro, caixa com 12 litros	CAIXA	170	R\$ 135,56
6	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros, com tampa dosadora.	UNIDADE	230	R\$ 6,72
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros, com tampa lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	400	R\$ 14,56





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8	Amoníaco para limpeza pesada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galão de 5 litros.	UNIDADE	970	R\$ 21,29
9	Avental impermeável de plástico ou vinil para cozinha	UNIDADE	15	R\$ 22,79
10	Balde 11 litros com alça de metal, cor escura, com encaixe no fundo externo para mão	UNIDADE	115	R\$ 16,49
11	Balde de limpeza mop altura do cabo: 104 a 128 cm. Capacidade em uso: 6 litros. Capacidade total: 12 litros. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Com três refis: microfibra, limpeza pesada e tira pó.	UNIDADE	110	R\$ 95,12
12	Balde em plástico resistente com capacidade de 15 litros com alça em plástico reforçado	UNIDADE	250	R\$ 17,60
13	Bobina de saco plástico, material virgem, de 5 kg picotada 27 x 42 c/500 unidades	UNIDADE	300	R\$ 32,86
14	Bolsa branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo no mínimo 50x80 cm, para uso doméstico.	UNIDADE	580	R\$ 8,10
15	Borrifador/Pulverizador 500ml	UNIDADE	390	R\$ 8,81
16	Bota de borracha branca nº 42	UNIDADE	15	R\$ 79,48
17	Bota de borracha, branca, nº 38	UNIDADE	15	R\$ 77,48
18	Bota de borracha, branca, nº 40	UNIDADE	15	R\$ 78,48
19	CABO ALUMINIO EXTENSOR TELESCOPICO 3 METROS	UNIDADE	20	R\$ 56,89
20	CABO ALUMINIO EXTENSOR TELESCOPICO 6 METROS	UNIDADE	20	R\$ 114,67
21	Cera líquida incolor embalagem com 5l, pronto uso, é construída por uma associação balanceada de ceras e resinas sintéticas, plastificante e emulsionantes, aniônicos e não iônicos que propiciam uma película uniforme flexível, protetora, autobrilhante e antiderrapante para piso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	300	R\$ 32,38
22	Cera resistente alto trânsito acetinada embalagem 5 litros	UNIDADE	530	R\$ 80,45
23	Copo plástico descartável 180ml, pacote contendo 100 unid.	PCT	3000	R\$ 6,83
24	Desinfetante concentrado à base de cloreto de alquil benzil amônio, produzido para eliminar bactérias e germes gran positivos e negativos. Aromas diversos. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1750	R\$ 45,58
25	Desinfetante de uso hospitalar Quaternario 5 litros	UNIDADE	300	R\$ 60,33
26	Desinfetante liquido multiuso à base de cloreto dealquil benzil amônio, produzido para eliminar bactérias e germes gran positivos e negativos. Aromas diversos. Desinfetante para banheiro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galão de 2 litros.	UNIDADE	2000	R\$ 6,79
27	Desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	1500	R\$ 11,66





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

28	Detergente líquido, para louças, biodegradável, consistente, testado dermatologicamente. Aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	3165	R\$ 4,20
29	Dispenser para sabonete líquido: confeccionado em material polipropileno/composto aditivado, abertura superior com chave, sistema de dosagem por pressão, reservatório com capacidade para 800ml, na cor branca.	UNIDADE	200	R\$ 36,55
30	Dispenser para Papel Higiênico Rolão.	UNIDADE	200	R\$ 52,66
31	Dispenser para papel toalha interfolhado: em polipropileno composto aditivado, para fixação em paredes, lateral superior com chave e por pressão, para papel toalha de 03(três) e 02(duas) dobras 23 x 23, na cor branca	UNIDADE	300	R\$ 47,93
32	Escova - para limpeza de chão base em plástico, cerdas em escova para limpeza de chão cabo em plástico, cerdas em nylon, tamanho 11cm x 6,6cm x 4,1cm	UNIDADE	100	R\$ 4,65
33	Escova oval multiuso, com formato anatômico, com cerdas de nylon, para lavagem de chão, roupas , tapetes.	UNIDADE	250	R\$ 5,00
34	Esfregão de aço composição 100% aço zincado	UNIDADE	650	R\$ 3,19
35	Esponha limpeza, material espuma / fibra sintética formato r esponja limpeza, dupla face, material espuma / fibra sintética formato retangular, antiaderente, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo de 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 30 mm.	UNIDADE	3800	R\$ 3,70
36	Guardanapo branco medindo 23 x 22cm pacote com 50 unidades.com boa qualidade de absorção, sem furos, sem materiais estranhos ou sujidades, folha simples, composição 100% fibras celulose	PCT	500	R\$ 3,16
37	Kit mop giratório com balde, balde produzido com plástico resistente, com capacidade mínima de 16 litros, com alça e rodinhas, cabo telescópico com base, refil 100% microfibra	UNIDADE	100	R\$ 104,66
38	Limpa Pedras 5L	UNIDADE	100	R\$ 28,52
39	Limpa Piso e Rejunte 5 L	UNIDADE	100	R\$ 39,37
40	Limpa vidros - galão de 5 litros. A embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação como procedência, número do lote e validade.	UNIDADE	520	R\$ 19,72
41	Lixeira com pedal e tampa, de plástico, capacidade 30 litros, tubular, branca, fabricada em polipropileno de alta resistência	UNIDADE	300	R\$ 60,11
42	Lixeira em plástico cor branca, com tampa e pedal, capacidade 10 litros	UNIDADE	325	R\$ 24,45
43	Luva de Algodão Tricotada Pigmentada Tatex Mesclada preta tamanho G	PAR	12	R\$ 2,79
44	Luva de Algodão Tricotada Pigmentada Tatex Mesclada preta tamanho GG	PAR	12	R\$ 5,13
45	Luva de látex procedimento tamanho g, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. Lote, data de fabricação e estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	CAIXA	200	R\$ 30,72
46	Luva de látex procedimento tamanho G, não estéril, ambidestra, sem pó, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. Lote, data de fabricação e estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	CAIXA	50	R\$ 38,44





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

47	Luva de látex procedimento tamanho m, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. Lote, data de fabricação e estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	CAIXA	400	R\$ 31,51
48	Luva de látex procedimento tamanho M, não estéril, ambidestra, sem pó, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. Lote, data de fabricação e estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	CAIXA	100	R\$ 31,39
49	Luva de látex procedimento tamanho p, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. Lote, data de fabricação e estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	CAIXA	250	R\$ 32,14
50	Luva de látex procedimento tamanho P, não estéril, ambidestra, sem pó, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. Lote, data de fabricação e estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	CAIXA	100	R\$ 30,94
51	Luva para limpeza. Tamanho grande composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	600	R\$ 9,41
52	Luva para limpeza. Tamanho médio composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	600	R\$ 9,41
53	Luva para limpeza. Tamanho pequeno composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	300	R\$ 9,41
54	Multiuso - Limpador para uso geral, concentrado, unid. 500 ml	UNIDADE	940	R\$ 13,58
55	Multiuso com bicarbonato, com ação anti gordurante, para limpeza em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 5 litros	UNIDADE	500	R\$ 39,82
56	Pano de chão, tipo saco, xadrez, lavado, medindo 50x70cm, 90% algodão no mínimo. Trama fechada, de boa qualidade	UNIDADE	800	R\$ 10,21
57	Pano de Prato - branco de boa qualidade 100 % algodão medindo no mínimo 37 cm x 65 cm	UNIDADE	590	R\$ 7,22
58	Pano multiuso, medindo 28x25cm, rolo com 50 panos picotados	ROLO	300	R\$ 28,49
59	Pano para Limpeza - Bolsa escura, dupla, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 50x80 cm, para uso doméstico.	UNIDADE	620	R\$ 9,40
60	Pano tipo flanela, laranja, para pó, medindo aproximadamente 46x60cm, 100% algodão.	UNIDADE	690	R\$ 5,75
61	Papel higiênico branco neutro folha dupla rolo de no mínimo 250 metros - fardo com 8 rolos	FARDO	1100	R\$ 71,89
62	Papel higiênico de 60 metros, na cor branca, macio. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada pacote.	FARDO	1000	R\$ 46,15
63	Papel lençol descartável 50cm x 50m, 100% celulose, isento de materiais reciclados, branco, textura tipo crepe, rolo embalado individualmente em plástico, rolo com 50 metros, termo-ajustado contendo identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde.	ROLO	200	R\$ 17,15





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

64	Papel Toalha Bobina 6X20X200 100% - Papel Toalha Bobina Branco Papel 100% Celulose Embalagem Plástica transparente. Espessura: 27g Fardo c/6 rolos: 6 bobinas de 20 cm com 200 mt cada Alta performance Excelente resistência e absorção Bobinas para uso em Dispenser / Toalheiro: Para equipamentos de Alavanca, Autocorte ou Eletrônico.	FARDO	672	R\$ 118,94
65	Papel toalha de rolo de no mínimo 60 toalhas. Medindo aproximadamente 19 cm x22 cm. Com 2 rolos.	FARDO	300	R\$ 6,47
66	Papel toalha,interfolhas,duas dobras,folha simples de alta absorçã, fabricado em papel 100% celulose virgem(não reciclado), branco. Dimensões: 20x21 (larguraxcomprimento), sem odor. Fardo com 5 pacotes com 1000 folhas em cada pacote. Demais condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigentes (ANVISA, Ministério da Saúde)	FARDO	1800	R\$ 44,19
67	Pastilha adesiva para vaso sanitário. Caixa com 3 unidades	CAIXA	500	R\$ 10,16
68	Refil para rodo mop giratório, alvejado, tiras 100% algodão.	UNIDADE	355	R\$ 14,66
69	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso Lava Azulejo cor amarela e verde dimenensões 26cmx8,5cmx 3cm	UNIDADE	300	R\$ 19,95
70	Rodo com dupla borracha, tamanho 45 cm, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50 m uso doméstico	UNIDADE	335	R\$ 14,62
71	Rodo de espuma tipo bola, com cabo de no mínimo 1,20 m, espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira.	UNIDADE	300	R\$ 14,46
72	Rodo mop pó 360 °, 40 cm, flexível, com cabo extensor, com 1 refil de microfibra para limpeza, multiuso.	UNIDADE	215	R\$ 73,83
73	Rodo passa cera com espuma de alta densidade, com rodo e base madeira. ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes.	UNIDADE	500	R\$ 14,33
74	Sabão em barra glicerinado, 200g	UNIDADE	500	R\$ 6,68
75	Sabão em pó, tipo detergente biodegradável, embalagem de 800 gramas	UNIDADE	300	R\$ 11,38
76	Sabão em pó, tipo detergente, biodegradável, de primeira linha, embalado e lacrado de fábrica, concentrado, micro perolado: composição tensoativo aniômico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável, (alquibenzeno sulfonato de sódio). Para lavar roupas e limpeza em geral. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA. Alto padrão de qualidade. Embalagem de 4 quilos.	UNIDADE	1300	R\$ 36,24
77	Sabão forte solupan, desengraxante limpeza pesada de graxas e óleos, embalagem de 5 litros	UNIDADE	200	R\$ 25,67
78	Sabonete em barra, embalagem de 125g, suave, com registro na anvisa, aspecto físico sólido, para higienização.	UNIDADE	260	R\$ 4,51
79	Sabonete líquido para bebê, aspecto físico viscoso, com fórmula hipoalérgica e PH neutro, para higienização e hidratação da pele, perfume suave. Frasco de 400 ml. Testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	300	R\$ 10,64
80	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, diversas fragrâncias. Perolado,Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 5 litros.	GALÃO	575	R\$ 20,64





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

81	Saco de lixo 100 l, branco, 10 micras pacote c/100 unidades, para lixo infectante.	UNIDADE	200	R\$ 44,24
82	Saco de lixo 100 l, preto ou azul, 10 micras, pacote c/ 100 Unidades	UNIDADE	500	R\$ 56,34
83	Saco de lixo 30 l, preto ou azul, 10 micras, pacote c/ 100 Unidades	UNIDADE	500	R\$ 20,46
84	Saco de lixo 30l, branco, 10 micras pacote c/100 unidades, para lixo infectante.	UNIDADE	200	R\$ 16,67
85	Saco de lixo 50 l, branco, 10 micras pacote c/100 unidades, para lixo infectante.	UNIDADE	200	R\$ 30,86
86	Saco de lixo 50 l, preto ou azul, 10 micras, pacote c/ 100 Unidades	UNIDADE	650	R\$ 31,07
87	Saco de lixo, capacidade 150L, preto, super resistente, com fundo reforçado, pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	UNIDADE	200	R\$ 116,01
88	Saco de lixo, capacidade 200 litros, reforçado, preto, com fundo estrela, com no mínimo 12 micras. Deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	400	R\$ 162,71
89	Saponáceo cremoso frasco plástico de 300 ml a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	1400	R\$ 12,98
90	Vassoura, cerdas palha, cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em geral	UNIDADE	10	R\$ 34,08
91	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNIDADE	430	R\$ 14,48
92	Coador de café, de tecido reforçado, grande	UNIDADE	100	R\$ 8,82
93	Tapete para porta superfície em 100% algodão base em látex antiderrapante retangular medindo 50x70cm.	UNIDADE	40	R\$ 26,64
94	Dispenser para papel toalha rolo	UNIDADE	60	R\$ 177,35

Observação: A quantidade mínima a ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços será de **60% (sessenta por cento)** da quantidade total prevista, desde que comprovado que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, localizado na Secretaria da Fazenda: Av. Benjamin Constant, 1475, Centro, Lagoa Vermelha/RS.

4.2 Condições e Prazo de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no prazo de **15 dias** após o recebimento da nota de





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

empenho ou solicitação formal, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria/Setor responsável.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Zenair Borin da Luz, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 dias** após a entrega dos produtos e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

7. AMOSTRAS

7.1 Para efeito de análise dos produtos cotados, a empresa vencedora deverá apresentar amostras, com o objetivo de verificar a sua conformidade com as especificações

***Poderão ser apresentados prospectos em substituição às amostras físicas para os seguintes itens:** 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 30, 31, 37, 41, 42, 68, 69, 70, 72, 73, 90, 91, 92 e 94.

7.2 O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias, a contar da data da realização da sessão do Pregão, no endereço da Central de Compras e Distribuição, situada na Avenida Benjamin Constant, 1475, Centro de Lagoa Vermelha/RS.

7.3 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

7.4 Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
Validade: 1 ano

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 14 , Centro, Lagoa Vermelha - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do **artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21**) e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação **Pregão Eletrônico Nº. 46/2025** RESOLVE registrar os valores oferecidos para **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais,, em um prazo que se estende até **XX/XXX**a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1						
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, §5, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 46/2025**

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 46/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da entrega total dos serviços ou do recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

4.1.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XX**.

4.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total dos serviços.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser **entregues** dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Os pedidos de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitos pela própria Secretaria Solicitante, mediante solicitação de compra e posterior emissão de ordem de compra.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas/executadas nos endereços determinadas pela secretaria solicitante, em dias úteis, das 08:00 às 11:45 horas e 13:30 às 17:00 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou prestação de serviços, desde que obedecida às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues/executados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, e observância ao art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original, desde que solicitado expressamente pelo contratado e tendo como índice o acumulado de 12 (doze) meses, imediatamente anteriores da data da solicitação.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O Setor de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

13.1 Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Lagoa Vermelha - RS, XX de XXXXX de 2024.

MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA

Contratante

Empresas Participantes:

